

**CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ/MF: 10.324.624/0001-18

NIRE: 33.3.0028810-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021**

- 1- **Data, Hora e Local:** 30 de setembro de 2021, às 17h, na sede social da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Presidente Vargas nº 2000, Centro, Rio de Janeiro - RJ.
- 2- **Convocação:** Dispensada a convocação na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.
- 3- **Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros lavrados no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia, estando presentes como convidados o Sr. Gustavo Soares e a Sra. Letícia Torres Rosina, também convidada para secretariar a reunião.
- 4- **Mesa:** Presidente: Gustavo Soares Figueiredo; Secretária: Letícia Torres Rosina.
- 5- **Ordem do Dia:** Deliberar sobre Indenidade.
- 6- **Assuntos e Deliberações:** A acionista declara ter recebido previamente os documentos e informações de que tratam a Instrução CVM nº 480/09. Foi aprovada a publicação desta ata com omissão da assinatura da acionista. Feitas a leitura e a discussão da Ordem do Dia, a seguinte deliberação foi tomada pela acionista titular da totalidade do capital social da Companhia:

6.1 Indenidade: Foi aprovada, sem ressalvas e com efeitos a partir de 28/09/2021, a alteração do modelo das Cartas de Indenidade emitidas após a assinatura (pela acionista da Companhia) do Acordo de Reestruturação de Dívida e outras Avenças de 28 de setembro de 2020 de modo a comportar a condição exigida no referido acordo, nos seguintes termos:

"Nos termos da cláusula 10.4 do Acordo de Reestruturação, o Debenturista Investidor autoriza a outorga pelo Metrô, pelo MetroBarra e pela LAMSA, de Carta de Indenidade aos Administradores, no limite máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com vigência em data coincidente com a data de posse do Administrador, desde que

contenha previsão expressa de que: (i) a Carta de Indenidade dos Administradores e todas as obrigações nela previstas deixem de ser válidas e tornem-se inexecutáveis contra o Metrô, o MetroBarra e a LAMSA com a ocorrência do Fechamento do Acordo de Reestruturação, de modo que o Metrô, o MetroBarra e a LAMSA estarão automaticamente liberados da obrigação de indenizar os Administradores e de qualquer outra obrigação referenciada na Carta; e (ii) caso alguma das obrigações da Carta de Indenidade dos Administradores se torne executável contra o Metrô, o MetroBarra e/ou a LAMSA antes da ocorrência do Fechamento do Acordo de Reestruturação, as demais subsidiárias da Invepar e a Invepar deverão manter o Metrô, o MetroBarra e/ou a LAMSA indenidos em relação a tais obrigações. A Companhia, conforme definido no Acordo de Reestruturação, não deverá ter qualquer obrigação ou contingência em relação à obrigação de indenidade.”

- 7- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata sob a forma de sumário, na forma do art. 130 da Lei das S.A., que, lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Mesa: Gustavo Soares Figueiredo – Presidente e Letícia Torres Rosina – Secretária. Única Acionista: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Soares Figueiredo.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021.

Letícia Torres Rosina
Secretária

(Última página da ata de AGE da CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., realizada em 30 de setembro de 2021 às 17h)